

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL – SC

Autos nº 0007290-92.2013.824.0058

**O IBAGE – Instituto Brasileiro de Auditoria e Gestão Empresarial SS Ltda.**, como administrador judicial na **Recuperação Judicial de Esquadrias Saraiva Ltda.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência dizer a respeito da manifestação e/ou realização da Assembleia Geral de Credores, para tratar do pedido de desistência da provocação jurisdicional de recuperação judicial da autora.

Definitivamente deve ser colhido o interesse dos credores, preferencialmente em assembleia.

Todavia, pelas razões expostas no r. despacho, o evento presencial deve ser evitado, cabendo, como é procedimento já rotineiro em audiências virtuais, a realização do ato por videoconferência.

Assim, considerando não serem muitos os credores (vide registro de presença na última AG), bem como sendo praxe a participação de poucos nas deliberações, é bem oportuna a alternativa.

Necessariamente, a convocação de todos deve ser efetivada por edital, visto poucos serem representados por procuradores nos autos, s.m.j.

Nestes termos, pede juntada.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2021.

**Instituto Brasileiro de Auditoria e Gestão Empresarial SS Ltda.**

**Administrador Judicial – Titular**

**JONNY ZULAUF**

**OAB/SC 3.799**